



Processo nº 2025-JHLV1

**TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 0292/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA –
SEAG E O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. o ÊNIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 994-S, de 11 de maio de 2026, publicada no DIO de 12 de maio de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na Praça José Valentim Lopess, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-JHLV1**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01(uma) retroescavadeira Cabine Fechada, Marca CASE, Modelo 575SV 4X4 CAB, Placa TOS7D97, Chassi NKJ575SVLSKH46386, Nota Fiscal 125048, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Atílio Vivacqua, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Atílio Vivacqua, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei N° 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 12 de junho de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito do Município de Atílio Vivacqua/ES.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA: 0 ENTRADA: 1 0

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd.mer.adq.rec.ter.ent.des.cnt.ord.adq.or.vnd.ord	CFOP 5119	INSCRIÇÃO ESTADUAL 081066643	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 52.226.073/0015-03	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 232260076482940 - 18.05.2026 - 13:28:15
--	--------------	---------------------------------	-------------------------	----------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 27.080.555/0001-47	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA EMISSÃO 18.05.2026	DATA SAÍDA/ENTREGA	HORA DE SAÍDA 13:27:18
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29017-160	MUNICÍPIO VITORIA	TELEFONE/FAX 2736363670	UF ES
ENDEREÇO R. RAIMUNDO NONATO 116						

FATURA / DUPLICATAS						
Transferência						
	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	001	17.06.2026	319.999,00	-		
	-			-		
	-			-		
	-			-		
	-			-		
	-			-		

CÁLCULO DO IMPOSTO										CÁLCULO DO ISSQN			
BASE CÁLCULO ICMS 319.999,00	VALOR DO ICMS 38.399,88	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 319.999,00	INSC. MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN				
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS D. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 319.999,00	0061049	0,00	0,00	0,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL					FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF	QUANTIDADE 00001	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	
ENDEREÇO					MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NUMERAÇÃO UN	PESO BRUTO 7.190 KG	PESO LÍQUIDO 7.208 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AI. ICMS	AI. IPI
575SV 4X4 CAB	RETROESCAVADEIRA - CASE - 575SV 4X4 CAB Redução de alíquota do ICMS Conf. Art. 20, Inc. II "m", Lei 7000/2001 - ES Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS. RETROESCAVADEIRA, MARCA CASE MODELO 575SV 4X4, PINTURA LARANJA, DIESEL E DEMAIS COMPONENTES PADRÃO DE FÁBRICA. SÉRIE: LSKH46386 NKJ575SVLSKH46386 No. Motor 495047 Serie: 4C96S300630 DADOS PARA CRÉDITO BANCO SANTANDER AG: 2263 C/C 13063287-1 BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO CNPJ: 52.226.073/0015-03.	8429.59.00	200	5119	UN	1	319.999,00	319.999,00	319.999,00	38.399,88	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS											RESERVADO AO FISCO		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTAS EMPENHO: 2026NE01398 2026NE01399 PREGÃO: 90048/2025 PROCESSO: 2025-K4006 CONTRATO:2026.000193.31101.01 PM ATÍLIO VIVACQUA/ES Convênio nº 977641/2025 - Ministério da Agricultura e Pecuária # MAP PROCESSO 2025-JHLV1 DADOS PARA CRÉDITO BANCO SANTANDER AG: 2263 C/C 13063287-1 Redução de alíquota do ICMS Conf. Art. 20, Inc. II "m", Lei 7000/2001 - ES Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS. RETROESCAVADEIRA, MARCA CASE, MODELO 575SV 4X4, PINTURA LARANJA, DIESEL E DEMAIS COMPONENTES PADRÃO DE FÁBRICA. SÉRIE: LSKH46386 CHASSIS NKJ575SVLSKH46386 No. Motor 495047 Serie: 4C96S300630 DADOS PARA CRÉDITO BANCO SANTANDER AG: 2263 C/C 13063287-1 BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO CNPJ: 52.226.073/0015-03. ; Vlr. Aprox. tributos conf. Lei 12741/2012 - Impostos Federais: R\$0,00 (0,00%)													

BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO

RECEBEMOS DE BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO OS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000125048 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0292/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **HELIO HUMBERTO LIMA** PREFEITO MUNICIPAL
FILHO,

MUNICÍPIO: **ATÍLIO VIVÁCQUA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	RETROESCAVADEIRA	CABINE FECHADA	CASE	575SV 4X4 CAB		TOS7D97	NKJ575SVLSK H46386	ÓTIMO	319.999,00
VALOR TOTAL									319.999,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

OBSERVAÇÃO:

CD. 0292/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 12/06/2026 09:45:28 -03:00

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 12/06/2026 09:28:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2026 10:09:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TV3S5B>